TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 97/2026 – Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA CANCHA DE LAÇO DO CTG GAUDÉRIOS DO RODEIO, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO FPE Nº 5315/2025, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR+ ESPORTE – ILUMINA ESPORTE, EDITAL SEL Nº 03/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto compreende a execução integral dos serviços necessários à implantação do sistema de iluminação, incluindo fornecimento e instalação dos postes, refletores, componentes elétricos, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, dispositivos de proteção, aterramento, entrada de energia e demais serviços e materiais previstos nos documentos técnicos aprovados.

1.3 A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, conforme enquadramento e justificativa constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos elaborados pela engenharia municipal.

1.4 O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

1.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e os prazos estabelecidos no Convênio FPE nº 5315/2025. A vigência contratual não dispensa a conclusão da obra e o cumprimento das obrigações relacionadas ao convênio dentro dos prazos aplicáveis. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos legais e as condições do instrumento de transferência.

1.6 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

1	EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA CANCHA DE LAÇO DO CTG GAUDÉRIOS DO RODEIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADOS, VINCULADA AO CONVÊNIO FPE Nº 5315/2025 – PROGRAMA AVANÇAR+ ESPORTE – ILUMINA ESPORTE, EDITAL SEL Nº 03/2024.	UND	1	R$ 199.129,42	R$ 199.129,42

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

2.2 A implantação do sistema de iluminação na cancha de laço do CTG Gaudérios do Rodeio tem por finalidade melhorar as condições de utilização do espaço esportivo, ampliar as possibilidades de realização de atividades esportivas e tradicionalistas e proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade e aproveitamento da estrutura pela comunidade.

2.3 A contratação está vinculada ao Convênio FPE nº 5315/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Esporte e Lazer, no âmbito do Programa Avançar+ Esporte – Ilumina Esporte, Edital SEL nº 03/2024, observadas as condições, metas, prazos e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento e no plano de trabalho aprovado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na execução integral da obra de implantação do sistema de iluminação da cancha de laço, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, instalações, serviços elétricos, montagem dos conjuntos de iluminação, execução das valas e recomposição dos locais afetados, aterramento, testes, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

3.2 A execução deverá observar os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

3.3 A contratação será realizada por preço global, abrangendo os serviços e insumos necessários à execução integral do objeto, nos limites dos documentos técnicos aprovados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

4.1 A execução deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente às normas da ABNT relativas às instalações elétricas de baixa tensão, às normas da concessionária de energia elétrica competente, às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e às demais exigências legais e técnicas pertinentes.

4.2 A contratada deverá possuir registro no conselho profissional competente e dispor de responsável técnico habilitado para os serviços abrangidos pelo objeto, conforme as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

4.3 Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações dos projetos, do memorial descritivo e da planilha orçamentária aprovada. Não será permitida a substituição por materiais ou equipamentos incompatíveis com o projeto, salvo mediante justificativa técnica e autorização prévia da fiscalização, sem alteração indevida do objeto.

4.4 A planilha orçamentária prevê, entre outros itens, conjuntos de iluminação compostos por poste de concreto de 13 metros, cantoneira de 2,70 metros e refletores LED de 400 W, tipo Flood Light, com proteção IP68, além de refletores complementares nos postes centrais.

4.4 A contratada deverá providenciar o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RS ou RRT junto ao CAU do responsável técnico pela empresa que será o responsável pela execução da obra.

4.5 A quantidade definitiva de refletores deverá ser uniformizada entre a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o projeto de engenharia antes da publicação do edital. A contratação deverá utilizar quantitativos tecnicamente compatibilizados e aprovados pela engenharia municipal.

4.6 A contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme o caso, referentes aos serviços e às atividades de responsabilidade dos profissionais envolvidos, antes do início das respectivas atividades, observadas as exigências legais.

4.7 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, promover o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho e adotar as medidas de segurança exigidas para os serviços elétricos, escavações, montagem e instalação dos postes.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

4.8 Os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídas no preço contratado.

4.9 A participação de empresas em consórcio deverá ser disciplinada no edital com justificativa específica, considerando as características, a complexidade e o porte da contratação. Eventual vedação deverá ser motivada no processo.

4.10 A subcontratação, se admitida, deverá observar os limites e as condições definidos no edital e no contrato, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Eventual vedação deverá ser justificada em função das características técnicas da obra.

4.11 A vistoria prévia do local poderá ser facultada aos licitantes, assegurada a possibilidade de apresentação de declaração formal de conhecimento das condições locais, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início dos trabalhos.

5.2 O prazo total de execução será de 6 (seis) meses, contado da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.3 Os serviços deverão ser executados no endereço da cancha de laço do CTG Gaudérios do Rodeio, na Rua Luiz Possamai, área urbana do Município de Rodeio Bonito/RS conforme coordenadas - -27.479200, -53.172700.

5.4 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, respeitando as especificações e os quantitativos dos documentos técnicos aprovados.

5.5 Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

5.6 Os serviços executados em desacordo com os projetos, o memorial descritivo, as normas técnicas ou as determinações legítimas da fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

5.7 A contratada será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas, pela organização do local de trabalho e pela adequada destinação dos resíduos gerados, observada a legislação aplicável.

5.8 A contratada deverá realizar os testes e verificações necessários ao funcionamento seguro do sistema de iluminação, inclusive das instalações elétricas e dos dispositivos de proteção, entregando à fiscalização os registros e documentos técnicos exigíveis.

5.9 O cronograma poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização e justificativa, sem prejuízo da observância dos prazos do Convênio FPE nº 5315/2025. Impedimentos, paralisações ou suspensões deverão ser registrados no processo e tratados conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir medições e comunicar ao gestor do contrato as situações que exijam providências além de sua competência.

6.4 A fiscalização deverá verificar se a execução observa os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as exigências do convênio relacionadas ao objeto.

6.5 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser registradas por escrito, inclusive por meio eletrônico quando admitido.

6.6 O fiscal do contrato será o servidor formalmente designado pelo Município, preferencialmente profissional com atribuição compatível com a fiscalização técnica dos serviços. A designação deverá constar de ato próprio.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, segurança, qualidade e conformidade dos serviços.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

6.8 O descumprimento das obrigações contratuais será apurado conforme a legislação aplicável, especialmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. JULIANO ACADROLI, Engenheiro Civil – CREA/RS 143006.

6.10 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial contratada.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 As medições serão realizadas de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, os preços contratados e o cronograma físico-financeiro.

7.2 A contratada deverá apresentar planilha de medição e memória de cálculo dos serviços executados, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

7.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da execução efetiva dos serviços medidos e à regularidade da documentação pertinente.

7.4 Poderão ser glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou não comprovados, sem prejuízo da obrigação de correção e das sanções cabíveis.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias contados da comunicação formal da conclusão da etapa ou da medição apresentada pela contratada, mediante emissão de Boletim de Medição e verificação do cumprimento das exigências técnicas, administrativas e contratuais aplicáveis.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante boletim detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a medição observará as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do boletim detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Boletim Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo este constar junto ao ato de recebimento definitivo.

8.10 Após o recebimento definitivo, a fiscalização comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e enviará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, os preços contratados, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

10.2 Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação necessária, o pagamento será efetuado no prazo previsto no edital e no contrato, contado a partir do marco definido nesses instrumentos, observadas as condições legais para a liquidação da despesa.

10.3 Os valores relativos a serviços não executados, não comprovados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais não serão pagos até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11 FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que a opção pela forma presencial esteja acompanhada de justificativa específica, demonstrando a inviabilidade técnica ou a desvantagem da realização eletrônica no caso concreto, conforme o art. 17, § 2º, da referida Lei;

12.2 A realização presencial deverá observar o registro em ata e a gravação em áudio e vídeo da sessão pública, com juntada aos autos do processo licitatório, conforme exigência legal;

12.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, pelo regime de execução de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado pela engenharia como adequado à natureza do objeto e ao nível de definição dos projetos e quantitativos.

12.4 A proposta deverá abranger todos os serviços, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução integral da obra, conforme os documentos técnicos da contratação.

12.5 A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da planilha orçamentária ajustada ao preço global ofertado, com quantitativos e preços unitários, para análise da conformidade e da exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A aceitabilidade dos preços observará o orçamento estimado, as especificações técnicas, a análise de exequibilidade e as demais condições previstas no edital.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14°, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EM);

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante, exceto quando a empresa iniciar suas atividades em período inferior ao especificado acima;

c) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos. Os referidos índices deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizavel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + \ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + \ Passivo\ Não\ Circulante}$$

d) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, ressalvados os casos previstos para o ECD do sistema público de Escrituração Digital – SPED;

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

e) Empresas optantes pelo Lucro Presumido, não estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais encerrados, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contador;

f) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

13.4 Qualificação Técnica- Profissional:

a) A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional, que será(ão) responsável(is) tecnicamente pela execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais compatíveis com as atividades previstas no projeto.

b) A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação do registro do profissional no conselho competente e, quando exigível em razão da natureza dos serviços e da legislação aplicável, de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando cabível.

c) A comprovação do vínculo ou do compromisso de participação do profissional indicado com a licitante poderá ocorrer por meio juridicamente admitido, conforme as condições estabelecidas no edital.

d) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços para os quais forem designados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.5 Qualificação Técnica- Operacional:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para a execução de instalações elétricas e/ou implantação de sistema de iluminação externa, com características e complexidade compatíveis com a obra de iluminação da cancha de laço do CTG Gaudérios do Rodeio, objeto do Convênio FPE nº 5315/2025, vinculado ao Programa Avançar+ Esporte – Ilumina Esporte, Edital SEL nº 03/2024.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

b) O atestado deverá identificar suficientemente a empresa contratada, o emitente e os serviços executados, contendo informações que permitam verificar sua compatibilidade com o objeto licitado. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar sua autenticidade e conteúdo.

c) A licitante deverá apresentar registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza das atividades objeto da contratação, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

d) A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo substituí-la por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

e) Os documentos de qualificação técnica serão avaliados de acordo com a pertinência e a compatibilidade dos serviços comprovados em relação ao objeto licitado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.6 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O valor estimado da contratação é de R$ 199.129,42 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela engenharia municipal, datada de 11/03/2026, com data de referência de custos de 10/02/2026 e BDI indicado na própria planilha.

14.2 Antes da aprovação definitiva deste Termo de Referência e da publicação do edital, a engenharia municipal deverá confirmar o valor global, a compatibilidade dos quantitativos e a correspondência entre a planilha, o memorial descritivo, os projetos e o plano de trabalho do Convênio FPE nº 5315/2025.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem confirmadas pelo setor contábil e orçamentário do Município, considerando as fontes de recursos vinculadas ao Convênio FPE nº 5315/2025 e a contrapartida municipal, quando aplicável.

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86

PA: 2160 / 44.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações / FRSV – 1701.1129

PA: 2160 / 44.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações / FRSV – 1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Bruno Felipe Martins

Assinado digitalmente por Bruno Felipe Martins
DN: cn=Bruno Felipe Martins, c=BR, o=Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, email=engenharia@rodeiobonito.rs.gov.br
Data: 2026.10.27 10:20:09 -03'00'

Bruno Felipe Martins

Diretor do Departamento de Engenharia

Responsável pela elaboração deste TR

PREFEITURA DE RODEIO BONITO
Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86